

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2469/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2469/2021**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS

Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 08 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao

conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de locação de 10 (dez)

barracas do tipo pirâmide para o "Reveillon 2022" do município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O município realiza, anualmente, eventos de reveillon para ofertar

lazer aos munícipes. Para a realização do evento é necessária a estruturação

do local em que irá ocorrer, logo, a locação de barracas faz-se indispensável.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação do SÉRGIO

AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº

17.558.611/0001-52, com sede à Rodovia PR 461 - KM 01 - LOTE 02 e 03,

nº 02, Parque Industrial, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86.780-

000, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), valor compatível com o

de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS

Departamento de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta do SÉRGIO

<u>AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI</u>.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, PARECER

sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo

24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa <u>SÉRGIO AUGUSTO CESNIK</u>

PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO

PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,

pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta do

SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei

8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER

JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos

termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa SÉRGIO AUGUSTO

CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52,

para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO

PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,

pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa <u>SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). cumpre a esta assessoria tecer as seguintes considerações.</u>

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação do serviço de locação ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de <u>R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)</u>, desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 15 de outubro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de

certame licitatório para contratação da empresa <u>SÉRGIO AUGUSTO CESNIK</u>

PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO

PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,

pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). emite as seguintes

considerações:

Considerando o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) orçado para a

contratação da locação.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de

licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00

(Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja

parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar

enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa

o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 15 de outubro de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

PRESIDENTE

MILTON URIAS MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES

MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas

atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para

emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa <u>SÉRGIO AUGUSTO</u>

CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52,

para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO

PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,

pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme estabelecido no art.

38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação

de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para contratação da

empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ

nº. 17.558.611/0001-52, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei

8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma

sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para contratação

da locação, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e

não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos

da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de

Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade

para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP n° 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas

atribuições:

Considerando a realização anual de evento de réveillon a fim de promover lazer

aos munícipes.

Considerando a necessidade de locação de barracas do tipo pirâmide para a

formação da estrutura do evento.

Considerando a recomendação da contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO

CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, pelo valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município,

conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do

art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação do SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES

EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, com sede à Rodovia PR

461 - KM 01 - LOTE 02 e 03, nº 02, Parque Industrial, na cidade de Flórida,

Estado do Paraná, CEP 86.780-000, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON

2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove

mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2469/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no

uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente

processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o

preço de mercado, ADJUDICO em favor da empresa SÉRGIO AUGUSTO

CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.558.611/0001-52,

com sede à Rodovia PR 461 - KM 01 - LOTE 02 e 03, n° 02, Parque Industrial,

na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86.780-000, a PRESTAÇÃO DE

SERVICO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O

"REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pelo valor global de

R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2469/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o

processo Dispensa por Limite nº 2469/2021, tendo como objeto a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO

PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,

pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Publique-se para que produza seus efeitos legais, devendo o setor

competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de

serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2469/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de

Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO**

o processo de Dispensa por Limite nº 2469/2021, tendo como objeto a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO

PIRÂMIDE PARA O "REVEILLON 2022" DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,

para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à

lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA